

PARECER 07/CNPMA/2010

Parecer sobre o pedido de autorização do centro “IMOCÓNICA – Investimentos Médicos, SA”
para ministrar técnicas de procriação medicamente assistida

Nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida deliberou o seguinte parecer:

Verificados os pressupostos legalmente exigidos pelas disposições conjugadas dos artigos 3.º, n.º 2 e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2010, de 26 de Abril, e observadas as condições definidas nos “Requisitos e parâmetros de funcionamento dos centros de PMA”, aprovados por este Conselho em 9 de Maio de 2008, dá-se parecer favorável à autorização do Centro em referência.

Lisboa, 18 de Junho de 2010

O Presidente do CNPMA



Eurico José Marques dos Reis – Juiz Desembargador

DECLARAÇÃO DE AFERIÇÃO

(nos termos do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro)

Para os devidos e legais efeitos, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida certifica que o currículo apresentado pelo Doutor **BERNARDINO GONÇALVES CRISTÓVÃO** cumpre os requisitos estabelecidos para o exercício da função de Director de centro de PMA.

Lisboa, 26 de Junho de 2009

O Presidente do CNPMA



Eurico José Marques dos Reis – Juiz Desembargador